



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 908/2011 -**

**ALTERA ANEXO I, PARTE  
INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº  
220/97, DE 09.06.1997 DO CARGO DE  
VIGILANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária de trabalho do cargo de vigilante, definida no  
anexo I da Lei Municipal nº 220/97, de 09.06.1997, fica reduzida para  
**36horas/semanais.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo  
regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 11 DE AGOSTO DE  
2011.

**AMARILDO LUIZ SABADINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível  
Pelo Período de 11 à 26.08.2011